

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 018 / 2020

Senhor Presidente, e

Senhores (as) Vereadores (as),

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 018/2020, através do qual o Executivo Municipal “*dispõe sobre a reavaliação atuarial/2020 e altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS*”.

Apresentando-lhes as razões que corroboram a proposição, conforme ofício do Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Barra de São Francisco – ES, *in verbis*:

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Venho por meio deste informar a V.Ex<sup>a</sup>. que o déficit Atuarial do Instituto de Previdência deste Município segundo levantamento realizado recentemente é da ordem de R\$ 176.939.431,26 (cento e setenta e seis milhões, novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos).

Considerando que os órgãos de fiscalização e controle do TC- ES e do Ministério da Previdência Social, vem constantemente alertando e também notificando quantas providencias a serem tomadas para evitar um colapso financeiro desta Autarquia, colocando assim em risco as futuras aposentadorias.

Diante do exposto encaminho a Vossa Excelência, minuta do projeto de Lei a qual dispõe sobre a Reavaliação Atuarial de 2019, e altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo município ao RPPS, bem como institui o Plano de Amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial para 2020.

Sem mais para o momento, e aguardando o pronto atendimento das recomendações efetuadas, aproveito o ensejo para renovar votos de consideração e apreço.

Respeitosamente

ROBERTO RIBEIRO MARTINS  
DIRETOR PRESIDENTE

Câmara Municipal de Barra de São Francisco - ES

Protocolo nº 917

03 DEZ 2020






PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Posto isso, não resta dúvida de que inexistem quaisquer óbices à aprovação do projeto em exame. Para tanto, nos termos do art. 162 do Regimento Interno desta Egrégia Casa, encaminhamos com pedido de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, haja vista que a matéria é de extrema relevância.

Atenciosamente,



**ALENCAR MARIM**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial/2020 e altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Ente, ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE *BARRA DE SÃO FRANCISCO*, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Barra de São Francisco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** alteração da alíquota de contribuição dos servidores públicos ativos de qualquer dos Poderes da União trazida pela Emenda Constitucional 103/19 em seu artigo 11 e a sua entrada em vigor;

**CONSIDERANDO** a alteração da alíquota mínima de contribuição de Custo Normal do Ente, pela Lei 9.717/1998, em seu artigo 2º e a Portaria MF 464/2018 em seu artigo 51, § 7º e a sua entrada em vigor;

**CONSIDERANDO** o reinício da contagem do prazo máximo de 35 (trinta e cinco anos) para o plano de amortização, a contar da publicação desta lei, trazida pelo artigo 6º, I, da Instrução Normativa SPREV nº 007/2018, da Portaria MF 464/2018;

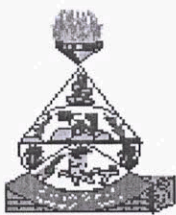
**Art. 1º** - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 22,00% (vinte e dois inteiros e zero por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

**Art. 2º** - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

**TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0	-	(183.384.978,14)				
1	2020	(188.812.112,09)	(5.427.133,95)	10.746.359,72	5.319.225,77	21,50%
2	2021	(194.379.143,88)	(5.567.031,79)	11.064.389,77	5.497.357,98	22,00%
3	2022	(199.712.672,74)	(5.333.528,86)	11.390.617,83	6.057.088,97	24,00%
4	2023	(203.457.684,78)	(3.745.012,04)	11.703.162,62	7.958.150,58	31,22%





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

5	2024	(203.338.458,58)	119.226,20	11.922.620,33	12.041.846,53	46,77%
6	2025	(203.020.046,17)	318.412,40	11.915.633,67	12.234.046,08	47,05%
7	2026	(202.487.707,57)	532.338,61	11.896.974,71	12.429.313,31	47,33%
8	2027	(201.725.790,03)	761.917,54	11.865.779,66	12.627.697,20	47,61%
9	2028	(200.717.673,83)	1.008.116,20	11.821.131,30	12.829.247,49	47,89%
10	2029	(199.445.714,79)	1.271.959,04	11.762.055,69	13.034.014,72	48,17%
11	2030	(197.891.183,45)	1.554.531,35	11.687.518,89	13.242.050,23	48,45%
12	2031	(196.034.200,60)	1.856.982,84	11.596.423,35	13.453.406,19	48,74%
13	2032	(193.853.669,16)	2.180.531,44	11.487.604,16	13.668.135,60	49,03%
14	2033	(191.327.201,88)	2.526.467,28	11.359.825,01	13.886.292,29	49,32%
15	2034	(188.431.044,93)	2.896.156,95	11.211.774,03	14.107.930,98	49,61%
16	2035	(185.139.996,92)	3.291.048,01	11.042.059,23	14.333.107,24	49,90%
17	2036	(181.427.323,22)	3.712.673,71	10.849.203,82	14.561.877,53	50,20%
18	2037	(177.264.665,15)	4.162.658,07	10.631.641,14	14.794.299,21	50,49%
19	2038	(172.621.943,96)	4.642.721,19	10.387.709,38	15.030.430,57	50,79%
20	2039	(167.467.259,06)	5.154.684,89	10.115.645,92	15.270.330,81	51,09%
21	2040	(161.766.780,35)	5.700.478,71	9.813.581,38	15.514.060,10	51,39%
22	2041	(155.484.634,14)	6.282.146,21	9.479.533,33	15.761.679,54	51,69%
23	2042	(148.582.782,48)	6.901.851,66	9.111.399,56	16.013.251,22	52,00%
24	2043	(141.020.895,30)	7.561.887,18	8.706.951,05	16.268.838,24	52,31%
25	2044	(132.756.215,10)	8.264.680,20	8.263.824,46	16.528.504,67	52,62%
26	2045	(123.743.413,68)	9.012.801,42	7.779.514,20	16.792.315,63	52,93%
27	2046	(113.934.440,46)	9.808.973,22	7.251.364,04	17.060.337,26	53,24%
28	2047	(103.278.361,88)	10.656.078,58	6.676.558,21	17.332.636,79	53,55%
29	2048	(91.721.191,41)	11.557.170,47	6.052.112,01	17.609.282,47	53,87%
30	2049	(79.205.709,54)	12.515.481,88	5.374.861,82	17.890.343,69	54,19%
31	2050	(65.671.273,19)	13.534.436,34	4.641.454,58	18.175.890,92	54,51%
32	2051	(51.053.614,04)	14.617.659,16	3.848.336,61	18.465.995,76	54,83%
33	2052	(35.284.624,86)	15.768.989,18	2.991.741,78	18.760.730,96	55,15%
34	2053	(18.292.133,46)	16.992.491,40	2.067.679,02	19.060.170,41	55,48%
35	2054	336,73	18.292.470,19	1.071.919,02	19.364.389,21	55,80%

**Art. 3º** - As contribuições correspondentes às alíquotas de custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2020 (ano inicial), serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

**Art. 4º** - Caso a Reavaliação Atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

**Art. 5º** - Revoga-se neste ato Lei número 0948, de 20 de dezembro de 2019.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 03 de dezembro de 2020.

**ALENCAR MARIM**  
Prefeito Municipal



Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, Centro, Barra de São Francisco, ES, CEP 29.800-000, Telefax: 27.3756-8006.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://splonline.com.br/cmbarradesaofrancisco/spl/autenticidade> sob o identificador

31003100300030003A005000